

LEI Nº 1667, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapeva, e dá outras providências”.

DANIEL PEEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal de Itapeva/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal 1.498/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

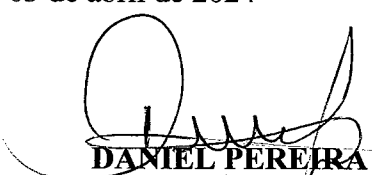
“Art. 1º - Fica instituído o benefício do auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que será concedido aos servidores públicos municipais ativos de provimento efetivo, servidores contratados, conselheiros tutelares e comissionados”.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal 1498 de 05 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 03 de abril de 2024


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 03 de abril de 2024.

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

